



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS. 01

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 503/2015

Assunto: “ Contratação de serviços de manutenção veicular para a Van Boxer Placa MSL5458”.

AUTUAÇÃO

Aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2015, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 04 (quatro) folhas. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

Leidiani D. Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 02

MEMORANDO N.º 158/2015

20/04/15
Vitória – ES, ~~04~~ de maio de 2015.

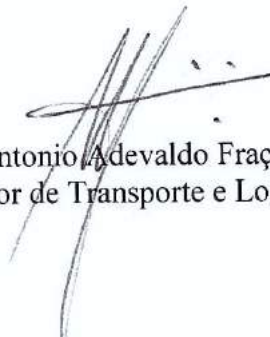
Ao Sr. Wagner Rosa
Controlador Administrativo

Prezado Controlador,

Informo que a Van Boxer (COREN MÓVEL) placa MSL 5458 precisa de reparo no motor de arranque.

Informo ainda que foi substituído a bateria porém o motor de arranque não está funcionando. Aguardo a vossa autorização para iniciar os orçamentos necessários para início de processo.

Respeitosamente,


Antonio Adevaldo Fraça
Assessor de Transporte e Logística



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES
No.º FLS 03

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requisitante: Antônio Adevaldo França	2 – Data: 20/04/2015
--	-----------------------------

3 – OBJETO:

BEM MÓVEL

BEM IMÓVEL

MATERIAL DE USO E CONSUMO

SERVIÇOS

4 – **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de serviço de mão de obra de revisão, reparo mecânico e trocas de peças no veículo Van Boxer Placa MSL 5458 “Coren Móvel”,

5 – **Prazo de entrega e/ou execução:** 3 dias após emissão de ordem de serviço.

6 – **Informações sobre garantia:** 90 dias ou 5.000 km.

7 – **Estratégia de fornecimento:** A ser executado na oficina vencedora do processo licitatório ou dispensa.

8 – **Local e horário de entrega:** Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, no horário comercial 08:00h às 17:00h.

9 – **Informações sobre prova:** Não se aplica

10 – **Finalidade e Justificativa da requisição:** Manutenção de veículo para assegurar o bom andamento das atividades do COREN/ES.

11 – **Outras informações pertinentes sobre a requisição:**

12 – **Fiscal do Contrato:** Antônio Adevaldo França – Assessor de Logística e Transporte.

Em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a). _____, como substituto.

ASSINATURA DO REQUERENTE

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 04

MEMORANDO CONTROLADORIA GERAL N.º 270/2015/COREN-ES.

Vitória, 24 de abril de 2015.

De: Wagner Rosa
Controlador Geral

Para: Dr. Wilton José Patrício
Presidente do COREN-ES.

Assunto: Memorando Assessor de Logística e Transporte n.º 158/2015.

Conforme solicitado pelo Srº Antônio Adevaldo, assessor de logística e transporte da Autarquia, onde informa a necessidade de manutenção do veículo Van Boxer MSL 5458, solicito a esta presidência autorização para realização dos serviços no referido veículo. Vale informar que estamos entrando no período de realização da Semana de Enfermagem/2015 onde o veículo será necessário para atendimento aos profissionais de enfermagem que estarão presente durante o evento.

Atenciosamente,

Wagner Rosa
Controlador Geral
Portaria COREN-ES N.º 030/2015



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES

N.º FLS 05

DESP. N.º 143/2015

DESPACHO DE 05 DE MAIO DE 2015

Considerando: A Decisão Coren-ES n.º 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando: O art. 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015; encaminho documentos para as seguintes determinações:


De acordo com o Memorando da Controladoria Administrativa N.º 270/2015, solicito as seguintes providências:

1. Prosseguir com a abertura de PAD 24h;

ATO CONTINUO

1. Encaminhar ao setor de compras no prazo de 24h para providencias;
2. À CPL para providências cabíveis no prazo 10 dias e encaminhar ao jurídico;
3. Ao jurídico emitir parecer no prazo de 5 dias;
4. Prosseguir com o processo de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Atenciosamente,


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE REFERÊNCIA

COREN-ES

N.º FLS 06

PAD 503/2015

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, no Veículo Van Boxa Placa MSL5458 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, conforme especificações descritas no item 1.2 neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Item	Serviços/Peças	Especificação
1	Motor	Remover e instalar motos de arranque.
2	Cabo	Revisar cabo positivo do arranque
3	Elétrica	Verificar parte elétrica(luzes)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, em suas decisões administrativas com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços, optou pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

2.2. Tais serviços de transporte destinam-se ao apoio de Atividade de Fiscalização e de Atividades Complementares, necessárias ao bom funcionamento deste Órgão, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

3.1.1. Seis (6) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

3.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a seis (6) meses.

3.1.2. Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

3.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

3.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos,



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 07

contados a partir da data de comunicação realizada pelo Coren/ES;

3.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Coren/ES.

3.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação do Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Coren/ES.

3.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus ao Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do Contratante, e que a Contratada devolva ao Contratante todas as peças substituídas.

4.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

4.3. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.3.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

4.3.2. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

4.4. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

4.5. Relatar ao Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

4.6. Designar um preposto perante o Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 03

administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

4.8. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o Contratante.

4.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

4.10. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.11. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.13. Executar os serviços no prazo determinado.

4.14. Comunicar ao Coren/ES sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

4.15. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e a integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

4.16. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual.

4.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Coren/ES, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.18. Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico das atividades realizadas no mês anterior, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 09

4.19. Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência.

5.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

5.3. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo Fiscal.

5.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

5.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

5.7. O Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

5.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

5.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente ao Coren/ES, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 30

6.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à Contratada, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

6.3.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para o Coren/ES.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN/MPOG 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

7.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN/MPOG 01/2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

7.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

7.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço acontecerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados no veículo com as especificações.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e consequentemente aceitação pelo setor competente do COREN-ES.



8.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

8.3. O recebimento do veículo será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o correto funcionamento. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal para posterior pagamento.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~Será utilizada a dotação orçamentária Despesas com Veículos – Código/Títulos 3.1.20.20.~~

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

10.1. O veículo encontra-se parado no Estacionamento Barão;

10.2. O Assessor de Transporte levará a Van até as oficinas para que possamos solicitar os orçamentos;

10.3. Autorizado o serviço, O Assessor de Transporte levará a Van na empresa de menor preço que fará o serviço e entregará pronto.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos reparos será de 3 dias após a emissão da Ordem de serviço.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotações de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.



Coren^{ES}
CONHE-ES
N.º FLS 12
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória – ES, 05 de março de 2015.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

VITÓRIA, 06 DE MAIO 2015

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

VEICULO: PEUGEOT BOXER

PLACA: MSL-5458

ANO: 2008/2009

ORÇAMENTO

Serviços	
REVISAR PARTE ELÉTRICA	
DESMONTAGEM E MONTAGEM MOTOR DE ARRANQUE	
SERVIÇO DE REVISÃO NO CABO POSITIVO DO MOTOR DE ARRANQUE	

Especificação dos Serviços	Valor
SERVIÇO DE ELÉTRICA	RS 230,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	RS 230,00

Centro de Reparação Automotiva
Beira Mar Ltda - INEPMEZ
Cód. Adv. 0020-210
Av. César Hilal, 67 - Bento Ferreira
CEP 29052-230 - Vitória - ES
081.643.211-0
02.433.269/0001-67

ORÇAMENTO

NOME: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - CENTRO, VITÓRIA - ES

VEÍCULO: PEUGEOT BOXER
PLACA: MSL-5458
ANO: 08/09
DATA: 06-05-2016

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

REVISÃO GERAL DAS LUZES
CORRIGIR INSTALAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA
REMOVER E INSTALAR MOTOR DE PARTIDA

VALOR DE SERVIÇO: R\$ 200,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 200,00


03.733.876/0001-35
FÓRMULA SERVICE LTDA - ME
Rua Kleber Nascimento Ferreira, 81
Consolação - CEP 29.045-720
VITÓRIA - ES

J.S.

AUTO MECANICA

3222-7714 / 3222-4988

Rua Aloisio Simões, 655 - Bento Ferreira - Vitoria - ES - 29050-639

31.485.055/0001-62 - jsmecanica@terra.com.br

NOME: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO 1952 TEL. RES.: 32237768 TEL. SER.: 32225349 0
ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SLA 1116 ED AMES BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VITORIA ESTADO: ES CEP: 29010-901 CPF/CGC: 08332733000135
VEICULO: BOXER 2.8 ANO: 08/09 Placa- MSL5458 Km: 10564 Combustivel: D Frota:
Data: 06/05/2015 Numero: 17806 Cor: Obs.:

* ORÇAMENTO *

SERVIÇO A SER EXECUTADO

ELETRICA

REMOVER E INSTALAR MOTOR DE ARRANQUE
REVISAR CABO POSITIVO DO ARRANQUE
VERIFICAR PARTE ELETRICA (LUZES)

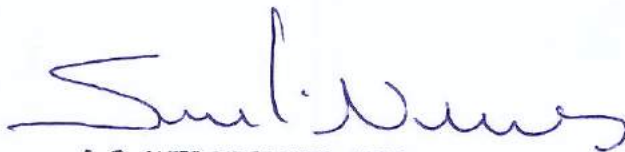
COREN-ES

N.º FLS 25

PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS

SERVIÇOS DE TERCEIROS A SEREM EFETUADOS

INFORMAÇÕES GERAIS



J. S. AUTO MECANICA LTDA.
CGC 31.485.055/0001-62
Rua Aloisio Simões, 655 - Bento Ferreira
Vitória - ES

DESCRIÇÃO DOS VALORES DE SERVIÇOS
ELETRICA : 160,00

TOTAL DE SERVIÇOS	:	160,00
TOTAL DE SERV. TERCEIROS	:	0,00
TOTAL DE PEÇAS	:	0,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	:	<u>160,00</u>

* Garantia: 03 meses ou 5000 Km *

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 503/2015



ITEM 01	Descrição - Manutenção - Veículo Van Box	J.S. Auto Mecânica		BeiraMar Centro Reparação Automotiva		Fórmula Service LTDA-ME		MÉDIA DO ITEM
		Valor Total		Valor Total		Valor Total		
1	Remover e instalar motos de arranque, Revisar cabo positivo do arranque e Verificar parte elétrica(luzes)	R\$	160,00	R\$	230,00	R\$	200,00	R\$ 196,67

A Valor Média do Item 1: R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor média ficou conforme demonstrado, no item A

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória/ES, 05 de maio de 2015.

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
N.º FLS. 26

[Handwritten signature]

COREN-ES

N.º FLS 17

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31485055/0001-62
Razão Social: J S AUTO MEC LTDA ME
Nome Fantasia: J S AUTO MECANICA
Endereço: R ALOISIO SIMOES 655 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES /
29050-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052203032922512815

Informação obtida em 22/05/2015, às 10:18:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COREN-ES

N.º FLS 13PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.485.055/0001-62
Certidão n.º: 102346656/2015
Expedição: 22/05/2015, às 10:15:09
Validade: 17/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.485.055/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES
N.º FLS 13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP
CNPJ: 31.485.055/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:16:13 do dia 22/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2015.

Código de controle da certidão: **68B5.55FF.9540.0169**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN-ES
N.º FLS 20

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015218001

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.485.055/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/05/2015**, válida até **20/08/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22 de Maio de 2015.

Autenticação eletrônica: **1F112.4BFA.09072**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

COREN-ES

N.º FLS 21

 SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 22/05/2015 - 10:17h

CNPJ: 31485055000162

RAZÃO SOCIAL/NOME: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA ALUYSIO SIMÕES, 655 LOJA 01 - BENTO FERREIRA Vitória - ES

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/07/2015 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 22/05/2015 às 10:17 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

a96a28a2-f28f-45e3-b98a-189934556a5e

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 22

À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - n° 503/2015 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, Veículo Van Boxa Placa MSL5458 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES.

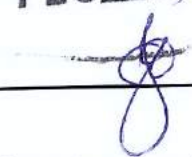
À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação dos serviços acima citados, cujo menor preço é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Vitória/ES, 05 de maio de 2015

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Portaria Coren-ES n° 081/2013

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		Exercício 2015	
Número: 28		Processo: 503/2015 Data de Validade: 31/12/2015		Emissão: 05/05/2015	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis					
Valor: 160,00 Cento e Sessenta Reais				COREN-ES N.º FLS <u>23</u> 	
Histórico: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, Veículo Van Boxer Placa MSL 5458 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES.					
Saldo Anterior 3.500,00		Valor da Nota 160,00		Saldo Atual 3.340,00	

Vitória-ES, 05 de maio de 2015

Mariana Meais

MARIANA MELO DE MORAIS
CONTADORA
CRC-ES 019267/O-5
139.981.097-90

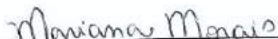
ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de empenho		Exercício 2015	
Número: 307 Tipo: Ordinário		Processo: 503/2015		Emissão: 07/05/2015	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis					
Favorecido Nome: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:					
CNPJ/CPF 31.485.055/0001-62		Dados Bancários Banco: Agência: Conta:			
Valor: 160,00 Cento e Sessenta Reais					
Histórico: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, Veículo Van Boxer Placa MSL 5458 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES.					
Saldo Anterior 3.500,00		Valor da Nota 160,00		Saldo Atual 3.340,00	

COREN-ES
N.º FLS 24


Vitória-ES, 07 de maio de 2015



MARIANA MELO DE MORAIS
CONTADORA
CRC-ES 019267/O-5
139.981.097-90

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

À CPL e à PROJU

COREN-ES

N.º FLS 25

Vitória/ES, 05 de maio de 2015.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, no Veículo Van Boxa Placa MSL5458 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Conforme consta no PAD nº 503/2015.

Leidiana Dorzenoni Cardozo Coelho
Leidiana Dorzenoni Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

*Assinado em 05/05/15
Leidiana Dorzenoni Cardozo Coelho
Presidente da CPL
Coren-ES*

JUSTIFICATIVA E PARECER TÉCNICO


PAD nº 503/2015

Manutenção no veículo automotor Peugeot Van Boxer, placa MSL5458

A Comissão Permanente de Licitação recebeu no dia 05 de maio de 2015 o PAD nº 503/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar manutenção no veículo automotor Peugeot Van Boxer, placa MSL5458, visto que o automóvel em tese, apesar de ter sido substituída a bateria, o motor de arranque também não está funcionando, segundo o relato do Assessor de Transporte e Logística, Antônio Adevaldo França, no Memorando nº 158/2015, às fls. 02 dos autos.

Em análise aos documentos, considerando, pois, que os requisitos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 foram atendidos, que o valor proposto está dentro das possibilidades de pagamento do Coren-ES, que foi juntado ao PAD nº 503/2015 a prova de regularidade jurídica e fiscal da empresa que apresentou o menor valor do serviço, comprovando a sua idoneidade, a Comissão Permanente de Licitação conclui pela dispensa de licitação, devendo o objeto da contratação ser adjudicado à empresa **J. S. Auto Mecânica LTDA-EPP, CNPJ nº 31.485.055/0001-62**, cujo valor total cobrado será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

Vitória – ES, 06 de maio de 2015.



Jaqueline Rosse Coutinho
Presidente da CPL

Wladimilson Gama Almeida
Membro da CPL



Anthony Medeiros Aguiar Oliveira
Membro da CPL



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1
COREN-ES

N.º FLS 27

PARECER JURÍDICO

Ementa: Contratação de serviço de manutenção veicular. Dispensa em razão do valor. Regularidade do processo. PAD Nº 503/2015.

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado em razão da necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção veicular, para efetuar reparos no veículo Van Boxa Placa MSL5458, de propriedade do COREN/ES, conforme justificativa e especificações contidas no Termo de Referência de fls. 06/12.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias e o Termo de Referência.

Foi verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo de contratação, conforme informação de fls. 23/24.

Foram colacionados 03 (três) orçamentos válidos nos autos (fls. 13/15), apresentados pelas empresas: J.S. Auto Mecânica, BeiraMar Centro Reparação Automotiva e Formula Service Ltda ME.

Conforme cotação de preços de fl. 16, foi apurado o valor médio da contratação na importância de R\$ 196,67 (cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2
COREN-ES
N.º FLS 23

Sendo assim, a referida contratação dispensa a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.


Apesar da dispensa de licitação deve-se observar os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial quanto à regularidade fiscal da empresa, conforme estabelecido no artigo 29 do mencionado diploma legal, o que foi verificado conforme documentos juntados às fls. 17/21.


II – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa a ser contratada para prestar serviço de manutenção veicular no veículo Van Boxa Placa MSL5458 deve ser a J.S. AUTO MECANICA LTDA EPP, CNPJ nº 31.485.055/0001-62, visto que apresentou o menor preço global, totalizando o valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 07 de Maio de 2015.


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313


Dr. Robson Luiz D'Ávila
Procurador Geral do COREN/ES
OAB-ES 87



Ao Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação, após detalhado exame do PAD nº 503/2015, referente à contratação de empresa especializada para realizar manutenção no veículo automotor Peugeot Van Boxer, placa MSL5458, vem apresentar o processo à consideração de V. S^a. para fins de ratificação/homologação.

Vitória – ES, 07 de maio de 2015.



Jaqueline Fosse Coutinho
Presidente da CPL



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS _____

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo**, no PAD nº 503/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção no veículo automotor Peugeot Van Boxer, placa MSL5458, ratifica a dispensa de licitação para a empresa **J. S. Auto Mecânica LTDA-EPP**, CNPJ nº **31.485.055/0001-62**, cujo valor cobrado será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, de acordo com o orçamento juntado aos autos.

Vitória – ES, 08 de maio de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029 DE 28 DE MAIO DE 2015

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção no veículo automotor Van Boxer Placa MSL5458.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão COFEN nº 002/2013;


Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **J. S. Auto Mecânica LTDA-EPP**, CNPJ nº **31.485.055/0001-62**, para prestação de serviços de manutenção no veículo automotor Van Boxer Placa MSL5458, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência de fl. 1/2 dos autos, cujo valor cobrado será de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, conforme o orçamento contido no PAD nº 503/2015.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória/ES, 28 de maio de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 03754	Data de Emissão 22/05/2015
RPS	Competência 22/05/2015

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **31.485.055/0001-62** Inscrição Municipal: **307766**
 Nome/Razão Social **J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP**
 Nome Fantasia **J S AUTO MECANICA**
 Endereço **RUA ALUYSIO SIMÕES, 655 - LOJA 01 - BENTO FERREIRA - CEP: 29050639**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email: **dicon.fiscal@gmail.com**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **08.332.733/0001-35** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO**
 Endereço **RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 - SALA 1116 - EDIFICIO AMES - CENTRO - CEP: 29010901**
 Município/UF **Vitoria/ES** Email

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES** Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**
 Município da incidência: **Vitoria - ES** Exigibilidade: **Exigível**
 Código de serviço: **14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)**
 CNAE: **4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Discriminação dos serviços

REMOVER E INSTALAR MOTOR DE ARRANQUE
 REVISAR CABO POSITIVO DO ARRANQUE
 VERIFICAR PARTE ELÉTRICA (LUZES)

VEICULO: **BOXER**
 KM: **10.564**
 PLACA: **MSL-5458**
 ANO: **08/09**

NÚMERO EMPENHO: **307**

BANCO CAIXA
 AG: **0823-003**
 C/C: **682-2**

VALOR TOTAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS CONFORME DISPOSTO NA LEI 12.741/2012 : SIMPLES NACIONAL - 11.40%

Valor dos serviços = R\$ 160,00 // Valor líquido da nota = R\$ 160,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
0,00	160,00	0,00	3,87	6,19	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 3479/2010 de 29/11/2010;
- Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **DF2861A4-B5D3-4C2E-AE18-3D0A2E59E1CC**